

## JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICADO que a "TROCA-BRAS INDUSTRIA E COMERCIO S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 207.953, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 17 de julho de 1962, a ata da assembleia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 14 de maio de 1962, do que deu fé Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17 de julho de 1962. Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturário, a escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza. E eu, — Cleyde Maria Forte, Encarregado do Setor de Certidões, a subscrevo e assino: Cleyde Maria Forte. (222.154-Crs 5.830,00)

## PLÁSTICOS DO BRASIL S/A.

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 1962

Aos 7 dias do mês de julho de 1962, às 9 (nove) horas, à Rua Conselheiro Crispiniano, 58 — 9.º andar, na Capital de São Paulo, sede social de Plásticos do Brasil S.A., legalmente convocados, por anúncios publicados nos jornais "Diário Oficial" do Estado e no "Diário Comércio e Indústria" da Capital de São Paulo, nos dias 23, 29 de junho p. findo e 1.º de julho corrente, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas da mesma sociedade, representando a totalidade do capital social, conforme se constatou do respectivo "Livro de Presença".

Assumindo a presidência da assembleia, o Sr. Henryk Zylberman, o mesmo convidou a mim, Egon Harry Sternfeld, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa.

Instalada a assembleia, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, fazendo aos presentes que, de acordo com o edital de convocação divulgado pela imprensa, deveriam tomar conhecimento e deliberar sobre uma Proposta da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao aumento do capital desta sociedade, documentos esses que se encontravam sobre a mesa e que estavam assim redigidos:

"Proposta da Diretoria: — A Diretoria da Plásticos do Brasil S.A., resolveu submeter à apreciação dos senhores acionistas a proposta para o aumento do capital social de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), ou seja: um aumento de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), mediante a subscrição de 50.000 (cinquenta mil) novas ações ordinárias, nominativas ou ao portador à vontade do acionista do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, integralizadas em dinheiro, com 10% (dez por cento) do seu valor realizados no ato e o saldo restante a ser recolhido em chamadas a critério da Diretoria. Pondera esta Diretoria que o aumento proposto, fortalecendo a situação econômica da sociedade, vem ainda fazer face ao desenvolvimento dos seus negócios sociais, vindo assim de encontro às suas imediatas e reais necessidades. Como resultado dessa proposta, faz-se necessário alterar os estatutos da sociedade, no que diz respeito ao art. 5.º dos respectivos estatutos, passando por isso esse artigo, uma vez efetivado o aumento pela assembleia geral, a ter nova redação. Esta é a proposta. São Paulo, 25 de junho de 1962. (a.a.) Henryk Zylberman — Diretor-Presidente; Egon Harry Sternfeld — Diretor-Supratendente; Enrique Jonas — Diretor-Administrativo."

Parecer do Conselho Fiscal: — Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Plásticos do Brasil S.A., tomando conhecimento da proposta feita pela Diretoria, em data de 25 de junho próximo findo, para aumento do capital de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) e consequente modificação dos estatutos, examinando-a em todas as suas minúcias, somos de parecer que a mesma está dentro das exigências atuais, merecendo portanto, a atenção dos Srs. Acionistas cuja aprovação deverá ser concretizada em assembleia geral extraordinária, que será convocada na forma da lei, a fim de que possam deliberar sobre o assunto. São Paulo, 26 de junho de 1962. — (a.a.) Renato Drey de Almeida — Luiz Maria Pileiro Stinchi — Asser Antonio Ramos."

Submetidos à discussão da assembleia os documentos que acabaram de ser lidos e cessados os debates, foram eles aprovados por unanimidade, ficando desde logo aberta a

subscrição, convidando o Sr. Presidente todos os acionistas a se manifestarem com relação a subscrição, devendo a mesma ser feita imediatamente, uma vez que se encontravam presentes acionistas representando a totalidade do capital social. Foi a seguir, elaborada em separado a lista dos subscritores revestida de todas as formalidades legais, tendo sido observado o disposto no art. 111 do Decreto Lei 2627 de 23 de setembro de 1940, uma vez que se encontravam presentes acionistas representando a totalidade do capital social, verificando-se pela mesma lista ter sido o aumento do capital integralmente subscrito em dinheiro, com a realização de 10% (dez por cento) no ato, sendo que o saldo restante será recolhido em chamadas a critério da diretoria, verificado-se que alguns dos acionistas abriam mão do direito de subscrição, devendo a lista nominativa já citada ser arquivada juntamente com a respectiva ata, para os fins legais. Com a palavra o Sr. Presidente, após agradecer aos presentes pelo bom resultado da subscrição proclamou definitivamente aumentado o capital social de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), comunicando aos presentes que seria providenciado em seguida o depósito em estabelecimento bancário do total das entradas efetuadas pelos Srs. Subscritores, ou sejam Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), como manda a lei, a fim de o respectivo recibo do depósito, também ser arquivado na Junta Comercial com esta ata.

Em seguida, o Sr. Presidente submete à apreciação da assembleia a nova redação do art. 5.º dos respectivos estatutos, como segue:

"Art. 5.º — O capital da sociedade é de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, das quais 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) são ordinárias ou comuns e 15.000 (quinze mil) são preferenciais, sem direito a voto."

§ Único — As ações enquanto não integralizadas, serão nominativas. As ações integralizadas serão ao portador."

Submetida à discussão a nova redação do art. 5.º dos respectivos estatutos, como foi lida, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, passando o referido art. 5.º a vigorar com essa nova redação.

Prosseguindo ainda nos trabalhos, disse o Sr. Presidente que a fim de melhor atender às necessidades dos negócios sociais, a diretoria havia sugerido uma alteração nas disposições estatutárias, a fim de que o Diretor-Presidente da sociedade ficasse com poderes para, isoladamente, praticar e assinar quaisquer atos que impliquem em responsabilidade social, do interesse da sociedade, independentemente de autorização da assembleia geral. Submetido esse assunto à discussão da assembleia e passado o tempo necessário para a apuração dos votos, verificou-se a sua aprovação por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente mandou então proceder à leitura do art. 10.º e § Único dos respectivos estatutos, incluídas as modificações já ventiladas, que se fizeram necessárias, cujo teor é o seguinte:

"Art. 10.º — Somente constituirão a sociedade em obrigação para com terceiros ou exoneração destes para com ela, os atos, contratos e documentos praticados ou assinados por 2 dos Diretores Supratendentes, Comerciais, Administrativo e Técnico, sempre quaisquer dois (2) deles em conjunto e o Diretor-Presidente isoladamente, que praticarão ou assinarão todos os atos de gestão administrativa sem exceção, dentre os quais, e exemplificativamente, contém o seguinte:

a) Propor a liquidação da sociedade, sua transformação ou fusão com outra;

b) sugerir alterações estatutárias, aumento ou diminuição de capital;

c) convocar quando necessário à assembleia geral e submeter ao Conselho Fiscal os assuntos de sua alçada;

d) conferir e assinar os balanços, balanços, contas de lucros e perdas e o relatório anual;

e) sugerir a forma de distribuição de lucros líquidos anuais;

f) aprovar a subscrição, por parte da sociedade, de ações ou quotas, como participante de outras;

g) assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam a responsabilidade social, ficando expressamente proibidos aqueles de favor, concessões, avais

fianças e outras obrigações que redundem somente no interesse de terceiros;

h) alienar ou onerar por qualquer forma, adquirir, permutar, caucionar, penhorar, dar em pagamento ceder e transferir, renunciar e por qualquer forma transmitir ou gravar os bens móveis da sociedade e quando autorizados pela assembleia geral, os imóveis, direitos e ações confessando e firmando compromissos de transações, transigindo desistindo, recebendo, dando quitação e assinando tudo o mais que for relativo às operações sociais;

i) criar e extinguir, onde e quando julgar conveniente, sucursais, filiais, agências e escritórios;

j) nomear e demitir os representantes legais e administrativos, bem como empregados em geral, fixando-lhes os poderes, as atribuições e as remunerações;

k) assinar os respectivos termos

de abertura e encerramento e rubricar os livros sociais;

l) emitir cheques, movimentar contas correntes, assinar, endossar e avalizar títulos da responsabilidade da sociedade; expor, levantar e transferir ordem de pagamento realizando toda e qualquer operação bancária ou de crédito.

§ Único — Os contratos, escrituras, ou outros documentos, provenientes de quaisquer dos atos de que trata a alínea h deste artigo, inclusive, compra, venda, hipoteca penhor ou gravação de imóveis, poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor-Presidente, independentemente de autorização da assembleia geral."

Finda a leitura foi submetida à discussão a nova redação do artigo 10.º suas alíneas e § único dos respectivos estatutos e passado o tempo necessário para a votação verificou-se a sua aprovação por unanimidade, passando o

referido artigo a vigorar com essa nova redação.

Nada mais havendo a tratar a nenhum dos presentes tendo solicitado a palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada esta ata, que lida aos presentes e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente

(a) Egon Harry Sternfeld Secretário

Lucienne Maria Zylberman

Enrique Jonas

Dr. Luiz Adolpho Nardy

Dr. Pedro Conde

Herbert Cahn

Declaramos estar conforme original.

(a) Henryk Zylberman Presidente